

parcelar, a requerimento do interessado, no máximo em até 5 pagamentos iguais, de montante mensal e sucessivo, os débitos já inscritos ou a se inscreverem na Dívida Ativa do Município, acrescidos dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o total devido, de importância igual ou superior a R\$ 10,00 - (dez cruzeiros novos) - isto com referência à taxa de contribuição de melhoria de água.

Artigo 3º:- O não pagamento de qualquer das prestações ou vencidas no prazo estipulado acarretará automaticamente o aumento de todo o débito.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de maio de 1969.

Jacob Klein

Jacob Klein - Prefeito Municipal

Registrada, afixada, em igual data.

João Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei Nº 742

Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 656, de 6 de agosto de 1968.

Jacob Klein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber que a câmara municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, aprova e dá sanção e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Nº 656, de 6 de agosto de 1968.

Artigo 2º:- Em consequência do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal procederá, em mais formalidades, ao imediato lançamento, na forma determinada pela Lei Nº 584, de 30 de novembro de 1966, da contribuição de melhoria relativa às obras de extensão da rede de iluminação pública executadas na Vila "São Vicente", desta cidade, pelas empresas Elétricas de São Paulo S.A. - Reginal de Rio Claro.

Artigo 3º:- São automaticamente cancelados, e anulados

de nenhum efeito, e lançamentos de contribuição de melhoria feitos pela Romoadoria Municipal com base na citada Lei nº 656, de 6 de agosto de 1968, são revogados.

Artigo 4º: Dos lançamentos a serem expedidos, na forma estabelecida nesta Lei, a Romoadoria Municipal empurrará as importâncias eventualmente já recolhidas aos cofres da Prefeitura, segundo os lançamentos autorizados pela referida Lei nº 656, de 6 de agosto de 1968.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oturuquie, 23 de maio de 1969.

Acob. Stein

Acob. Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 743

Disposição sobre abertura de crédito suplementar.

Acob. Stein, Prefeito Municipal de Oturuquie, Estado de S. Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à contabilidade municipal um crédito no valor de NC.R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais) - suplementar à subemigração orçamentária edificada sob nº 3.250 - contribuição para Previdência Social - da verba Encargos Municipais, do orçamento vigente.

Artigo 2º: A despeito com o disposto no artigo 1º, desta Lei, ocorre a anulação parcial da subemigração II - construção da Estação Rodoviária, sob a rubrica 1.1.10 Obras Públicas, da verba Construção de Prédios Públicos, do